LEI ORDINÁRIA Nº 309

de 01 de dezembro de 1965

Atualiza os vencimentos dos funcionários do Município.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Ficam atualizados os vencimentos mensais dos funcionários fixos da Prefeitura Municipal, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1966, obedecendo a seguinte tabela:

a) 1 Secretário – Cr$ 97.500; b) 1 Tesoureiro – Cr$ 97.500; c) 1 Contador – Cr$ 120.000; d) 1 Escriturário – Cr$ 75.000; sobre autuações que lavrar, 10%; g) 1 Zelador de Ruas – Cr$ 60.000; h) 1 Eletricista – Cr$ 60.750; i) 1 Diretor do DEMER Cr$ 90.000; j) 2 Motoristas do DMER, cada um – Cr$ 75.000; k) 1 Tratorista – Cr$ 120.000; l) Professores Primários, por cada turno – Cr$ 30.000.

Art. 2º..

As verbas para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, decorrerão por conta de Dotações próprias e especificadas no Orçamento Financeiro para o exercício de 1966.

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de dezembro de 1965.

José Barbosa BatistaPrefeito Municipal

Walfredo FonsecaSecretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em